



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER Nº ___/2020-AJMB

Processo Administrativo nº: E0012020

ASSUNTO: Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da contratação da empresa KLEBESMAR DOS SANTOS COSTA, CNPJ: 03.278.118/0001-74, com sede na Rua We-10, CJ SATELITE, Nº 185, BAIRRO COQUEIRO, CEP 66670-240, Belém PA, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERADORES DE GASES MEDICINAIS E SEUS PERIFÉRICOS E MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS DEUZINA MEIRELLES, conforme orçamento estimado de R\$ 5.379,00 (cinco mil trezentos e setenta e nove reais).

Assim considerando que o valor para a referida proposta não atingiu o limite previsto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, resta dispensada a licitação:

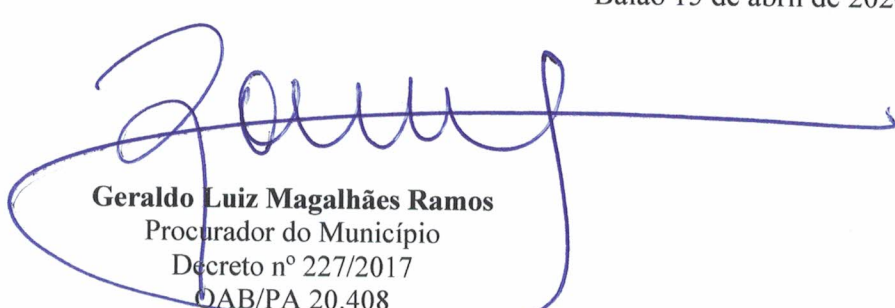
(...)

para serviços e compras de valor de até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior, nos casos previstos nesta lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez (LEI 8.666/93).

Ante o exposto, este órgão opina pela viabilidade da contratação nos termos propostos, dispensa a licitação conforme fundamento supra referido.

Contudo, à consideração superior.

Baião 15 de abril de 2020.


Geraldo Luiz Magalhães Ramos
Procurador do Município
Decreto nº 227/2017
OAB/PA 20.408